

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

DIÓGENES COELHO

Dr. Roberson Diógenes Coelho

Consultoria e Assessoria Jurídica



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N° 02.05.01i2022-08/CP

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de n°. 00.404.524/0001-48, localizada à Av. Treze de Maio 2298 – Sala 12, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60040- 531, com o costumeiro acatamento, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. EDIVAL CORREIA BRAGA JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF 378.424.473-49, vem à presença de Vossa Excelência apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, em face do termo de julgamento de habilitação proferido por esta comissão, nos termos das razões anexas.

Nestes termos, pede e aguarda seguimento.

Fortaleza, 08 de Julho de 2022.

Edival Correia Braga Junior

Rg 91027004930 – SSPDS/CE

Bezerra e Braga Comercial LTDA – EPP

CNPJ 00.404.524/0001- 48

Dr. Roberson Diógenes Coelho

OAB: 15391/CE

BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA - EPP
Edival Correia Braga Junior
Sócio - Administrador
CPF: 378.424.473-49



DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para o licitante interessado recorrer é de cinco dias úteis (art. 109, I, Lei 8.666/93), contados da lavratura da ata ou da intimação do ato. Interposto o recurso administrativo, os demais licitantes poderão interpor contrarrazões de recurso, também no prazo de cinco dias úteis.

Desta forma, considerando que a decisão foi Publicada no dia 07/07/2022, resta evidente que a data final para apresentação de recurso finda em 14/07/2022. Satisfeito, portanto, o requisito da tempestividade.

DAS RAZÕES RECURSAIS:

A recorrente participou do processo licitatório nº 02.05.0112022-08/CP na modalidade concorrência pública, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIÊNCIA, E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.

No entanto, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada/CE julgou a recorrente como inabilitada, sob o seguinte Argumento veja-se:

Foi constatado que a Empresa Bezerra e Braga Comercial LTDA, não apresentou Acervo Técnico Compatível e não se enquadra no Item 4.2.2 que se refere à Qualificação Técnica.

Segue termos do EDITAL ITEM 4.2.2:

4.2.2.1- Para fins de qualificação técnico-operacional, além de prova de inscrição ou registro da licitante válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove(m) relacionada(s) com o objeto, apresentar atestados(s) que comprove(m) que a licitante tenha órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, Para empresas privadas com firma reconhecida, atividades relacionadas com o objeto, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, sendo consideradas as parcelas de maiores relevâncias, conforme solicitado.

RELATA-SE QUE:

A Empresa Bezerra e Braga apresentou a CERTIDÃO DO CREA – PROVA DE INSCRIÇÃO juntamente com o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ART e CONTRATO DA OBRA, onde esta comprova que a Licitante Presta ATUALMENTE Serviços de Iluminação para uma entidade de Órgão Municipal cujo objeto do

R. Diógenes Coelho

2
[Handwritten signature]



DR. ROBERSON DIÓGENES COELHO
ADVOGADO



Atestado é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. O que demonstra que a Empresa Bezerra e Braga possui Capacitação Técnica para realização das devidas atividade exposta em EDITAL..

ITEM 12 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PÁGINA 27 A 32).

ITEM 14 – ART DA OBRA (PÁGINA 35)

ITEM 15 – CONTRATO DA OBRA (PÁGINA 36 A 41)

ITEM 18 – CERTIDÃO CREA JURIDICA (PÁGINA 47A E 47B)

DESTACO QUE O ITEM 4.2.2.1 – Relata-se que serão consideradas as PARCELAS DE MAIORES RELEVÂNCIAS, Conforme abaixo solicitado:

Item	Parcela de Maior Relevância Edital	Tipo de Relevância para o Projeto Base	Comentários/Justificativas
	Manutenção preventiva no parque de iluminação pública, abrangendo até o máximo 2.500 pontos luminosos por mês (serviço de manutenção fixado - item 15 do Edital nº 1390/2012).	Técnica e Financeira	Serviço mais relevante sob o ponto de vista financeiro (12% a 1,2% da planilha orçamentária) e o principal do objeto.
	Execução metódica aplicada ao parque de iluminação pública	Técnica e Financeira	Serviço mais relevante sob o ponto de vista financeiro (12% a 1,2% da planilha orçamentária) e o principal do objeto.
	Elaboração de projetos na área de iluminação pública		ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, FICANDO SE A CONTRATADA DEVIDA

Amonada
MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE

Assinatura: _____
Rubrica: _____

Técnica: _____

ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, FICANDO SE A CONTRATADA DEVIDA

ERSON 3



DR. ROBERSON DIÓGENES COELHO
ADVOGADO



Gerenciamento e administração no que se
diz respeito ao parque de iluminação
pública, incluindo software de gestão e cal-
center

Técnica

ITEM DE SERVIÇO
RELEVÂNCIA TÉCNICA
PARA A EXECUÇÃO DO
OBJETO EXIGINDO-SE A
CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA COM
EXPERIÊNCIA TÉCNICA
NESSE PONTO, A FIM DE
MODERNIZAR E
EFICIENTIZAR O PARQUE
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
COM EXCELÊNCIA.
EVITANDO-SE A
CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA SEM O EXPERTISE
DEVIDO

Visto que o Edital não relata que **DEVERÃO SER CONSIDERADAS TODAS AS PARCELAS DE MAIORES RELEVÂNCIAS** e **SIM CONSIDERADA AS PARCELAS DE MAIORES RELEVÂNCIAS**.

A Lei 8.666/93 Art. 3.a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**.

Visto que em nenhum momento a Empresa Bezerra e Braga descumpriu os termos do Edital, pois o OBJETO DO CONTRATO DA OBRA APRESENTADO JUNTO AO ATESTADO DA OBRA comprova que as ATIVIDADES apresentadas como ITENS DE RELEVÂNCIA faz parte das ATIVIDADES APRESENTADAS NO ATESTADO E CONTRATO no qual o Engenheiro da EMPRESA BEZERRA E BRAGA é o REPONSÁVEL TÉCNICO PELO NOSSO PROCESSO.

CONTINUANDO:

4.2.2.2 - Para fins de qualificação técnico profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, ENGENHEIRO ELÉTRICO, reconhecido pelo CREA através de certidão de registro Profissional, válido emitido pelo respectivo conselho profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica ART registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de ACERVO TÉCNICO – CAT, expedida por estes conselhos que comprovem ter o profissional executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a atividade relacionada com o objeto. A comprovação de Vínculo Profissional será feita através de no mínimo um dos seguintes documentos:

ERSON... 4



DR. ROBERSON DIÓGENES COELHO
ADVOGADO



- 1 – Cópia Autenticada da CTPS em que conste a Licitante como Contratante;
- 2 – Em se tratando de sócio ou diretor, através do estatuto ou contrato social atual e consolidado; ou
- 3 – Contrato de Trabalho/prestação de serviços em que conste a licitante como contratante.

A Empresa Bezerra e Braga apresentou o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL juntamente com ART e demais CAT DO PROFISSIONAL. Destaco novamente que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e ART apresentado pela EMPRESA tem como ENGENHEIRO o PROFISSIONAL que se encontra registrado no CONTRATO DE TRABALHO junto a Bezerra e Braga Comercial Ltda., este se apresenta na CERTIDÃO – CREA PESSOA JURIDICA bem como na CERTIDÃO CREA PESSOA FISICA. Segue relacionado abaixo documentos apresentados exigidos conforme edital:

ITEM 20 – CERTIDÃO CREA ENGENHEIRO – PÁGINA 58 E 59

ITEM 17 – CREA DO ENGENHEIRO (CARTEIRA) – PÁGINA 47

ITEM 13 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHEIRO – PÁGINA 33 E 34

ITEM 16 – CERTIDÃO ACERVO TÉCNICO ENGENHEIRO – PÁGINA 42 A 46

Pode ser verificado diante dos fatos e documentações que se encontra em anexo neste PROCESSO DE LICITAÇÕES, que toda documentação encontra-se em conformidade com as EXIGÊNCIAS CABÍVEIS EM LEI:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional;
- Inscrição na entidade profissional competente;
- Registro em órgão regulamentador;

Toda documentação entregue foi devidamente protocolada e todas as páginas foram devidamente numeradas e assinadas para facilidade de localização junto ao PROCESSO.



DR. ROBERSON DIÓGENES COELHO
ADVOCADO

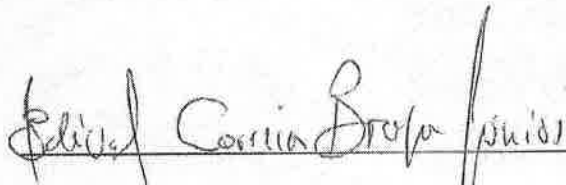


DO PEDIDO:

Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão de Licitação que receba o presente recurso e que se digne de REVER e REFORMAR a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no certame á **BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA**, visto que a Habilitação da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público, vez que, conforme fartamente demonstrado, cumpriu a dita licitante absolutamente todas as exigências reguladas no referido Instrumento convocatório, para que prosperem os princípios fundamentais e Constitucionais reitores da Administração Pública, bem como, para que se faça a verdadeira Justiça.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne V.Exa. De fazer remessa do presente recurso a autoridade que lhe for imediatamente Superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

Fortaleza, 08 de Julho de 2022.

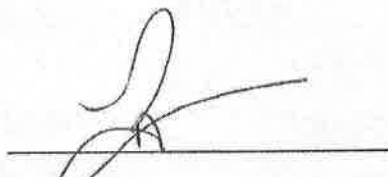


Edival Correia Braga Junior

RG 91027004930 – SSPDS/CE

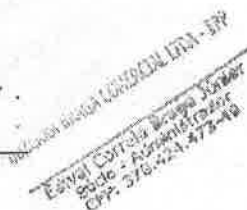
Bezerra e Braga Comercial LTDA – EPP

CNPJ 00.404.524/0001- 48



Dr. Roberson Diógenes Coelho

OAB: 15391/CE


Bezerra e Braga Comercial LTDA - EPP
Rua - Administração
CNPJ: 00.404.524/0001-48



COMISSÃO LICITAÇÃO <licitacao.amontada.ce@gmail.com>



Recurso Administrativo - Bezerra e Braga

Bezerra e Braga Construtora <b.bragaconstrutora@yahoo.com.br>
Responder a: Bezerra e Braga Construtora <b.bragaconstrutora@yahoo.com.br>
Para: "licitacao.amontada.ce@gmail.com" <licitacao.amontada.ce@gmail.com>

8 de julho de 2022 13:49

Prezados boa tarde.

Segue em anexo Recurso Administrativo.

Fico no aguardo de uma breve posição onde agradeço novamente a atenção.

Atenciosamente,

Favor confirmar o recebimento do email.

Construtora Bezerra e Braga

(85)3047-1253

(85)98920-1020

(85)99785-2226

 **RECURSO - AMONTADA CE.pdf**
2055K